



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Complementar

“Dispõe sobre a suspensão da cobrança e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis situados em ruas sem pavimentação asfáltica, no bairro do Padre Eterno, no Município de Tremembé”.

Art. 1º Fica suspensa a cobrança e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis situados em ruas sem pavimentação asfáltica, no bairro do Padre Eterno, no Município de Tremembé.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se via sem pavimentação asfáltica, aquelas que não possuem guia, sarjeta e asfalto ou paralelepípedos, que comprometam o tráfego de veículos e a segurança de pedestres, dificultando o acesso do morador à sua residência.

Art. 3º A suspensão que se trata o artigo 1º, será para todas as vias sem pavimentação asfáltica, de forma automática e imediatamente após a promulgação desta lei, independentemente de requerimento dos moradores ou proprietários.

4º A suspensão da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cessará apenas com o início da execução das referidas obras de pavimentação asfáltica daquela via ou de todo o bairro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, 02 DE MARÇO DE 2026.

ANDERSON GODOI

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se diante do longo período de espera da comunidade por uma solução definitiva para a infraestrutura viária do bairro Padre Eterno, cuja situação se tornou crítica ao longo dos anos. Moradores convivem com intervenções paliativas.

Entretanto, em manifestação no Requerimento nº 06/2026, a própria



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Administração declarou não existir projeto ou qualquer previsão para a realização das obras. Essa divergência de informações revela inconsistência administrativa e reforça a insegurança da comunidade quanto à efetiva solução do problema, demonstrando a necessidade de maior transparência e formalização das ações do Poder Público.

Dessa forma, a resposta oficial que afirma não haver projeto ou previsão concreta para a execução das obras constitui fundamento idôneo e suficiente para a propositura do presente Projeto de Lei. A iniciativa busca suprir a omissão verificada, estabelecer diretrizes claras e garantir que o bairro receba intervenção adequada, planejada e definitiva, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população.

Considera-se que, diversos pedidos, conforme anexo, de indicação e requerimentos para a colocação de asfalto vêm sendo apresentados desde 2021 por este Vereador: requerimento nº 156/2021, requerimento nº 178/2021, indicação nº 245/2021, indicação nº 263/2021, requerimento nº 341/2021, requerimento nº 352/2021, indicação nº 369/2021, indicação nº 437/2021, indicação nº 426/2021, indicação nº 545/2021, indicação nº 30/2022, indicação nº 47/2022, requerimento nº 50/2022, indicação 178/2022, indicação nº 325/2022, requerimento nº 242/2023, indicação nº 97/2023, indicação nº 267/2023, indicação nº 308/2023, indicação nº 355/2023, indicação nº 81/2024, indicação nº 224/2024, indicação nº 290/2024, indicação nº 303/2024, indicação nº 414/2024, indicação nº 419/2024 e indicação nº 57/2025, bem como reiterados em diversas reuniões com o prefeito municipal, demonstrando a constante demanda da população e a urgência em atender essa necessidade básica de infraestrutura urbana.

Destaca-se também que, as ruas Alexandre Benedito Neroze, Eliana Cardoso, Libânio Sérgio, João Alves Cardoso, Miguel Alves Cardoso, Alderando Naressi, Pedro Amaral, José Severino Moreira e Luzia dos Santos Salgado Lemes, além de não possuírem pavimentação asfáltica, encontram-se em situação crítica de abandono, conforme demonstram as fotos anexas, apresentando buracos, acúmulo de poeira e lama, ausência de manutenção adequada e condições precárias de trafegabilidade, o que tem causado transtornos e riscos constantes aos moradores e a todos que transitam pela região.

A suspensão da cobrança do IPTU temporária é uma forma de equilibrar a balança até que o Poder Executivo cumpra sua função de pavimentar e estruturar a via. A medida já foi adotada com sucesso em outras cidades, garantindo dignidade e alívio financeiro a quem mais precisa.

Por todo o exposto, este vereador solicita aos Nobres Pares que compõe Este Legislativo, a aprovação do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 2 de março de
2026.**

**Anderson Godoi
Vereador
Gabinete do Vereador Anderson Aparecido de Godoi**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003900350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Godoi** em **02/03/2026 14:57**

Checksum: **1474BC42E92CA8F7F6BB6CA8343F2C7CCC727E18AB8C636D270B4A89C5BFA6A8**